



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 6.298, de 24 de outubro de 2024

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, de acordo com o Memorando nº 399/2024, da Secretaria Municipal de Educação,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores: Graciela Maria Zen dos Reis – matrícula nº 9.518, Caroline Pereira de Araújo Maia – matrícula nº 17.350, Ilda Guedes Sass Costa – matrícula nº 11.956, Daiane Lunelli – matrícula nº 15.775 e Tatianne Lonardoní – matrícula nº 16.276, para comporem a Comissão referida no art. 1º deste Decreto.

§ 1º Fica designada para exercer a função de Presidente desta Comissão a servidora Graciela Maria dos Reis e para exercer a função de Secretária a servidora Ilda Guedes Sass Costa.

§ 2º O mandato da referida comissão é de 01 (um) ano.

Art. 3º As atribuições da Comissão deverão ser devolvidas conforme o estabelecido no Decreto nº 1.719, de 5 de fevereiro de 2007.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 26 de novembro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 24 de outubro de 2024.

Margarida Maria Singer
Nina Singer
Prefeita Municipal

Luiz Pereira Keppen
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Decreto nº 6.329, de 19 de novembro de 2024

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, de acordo com o Memorando nº 431/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º A alínea “a”, do inciso VI, do art. 1º, do Decreto nº 5.162, de 3 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

.....
.....
.....
.....
.....

VI - representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, um dos quais, indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

a) titular: Manuela Arruda de Oliveira
suplente: Vitória Carvalho Bonfim

.....

.....”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 19 de novembro de 2024.

Margarida Maria Singer
Nina Singer
Prefeita Municipal

Diego Santin Inoue
Secretário Municipal de Educação

